



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO

AV. BENEDITO RODRIGUES DE FREITAS, 330-CENTRO-IGARATA-SP
TEL: (11) 4610-0471 E-MAIL: GABINETE@IGARATA.SP.GOV.BR

..... CNPJ: 46.694.147/0001-20



LEI Nº 2.118 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Igaratá para a 18ª Legislatura – 2025/2028 e toma outras providências”.

Projeto de Lei de autoria da Mesa da Câmara.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA, Prefeito Municipal de Igaratá, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a Lei Orgânica do Município lhe dá, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Igaratá para a 18ª Legislatura – 2025/2028, nos termos do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Igaratá, e, em consonância com o disposto no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, ficam fixados da seguinte forma:

I – a partir do dia primeiro de janeiro de 2025 o valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal de Igaratá ficará fixado em R\$15.000,00 (quinze mil reais);

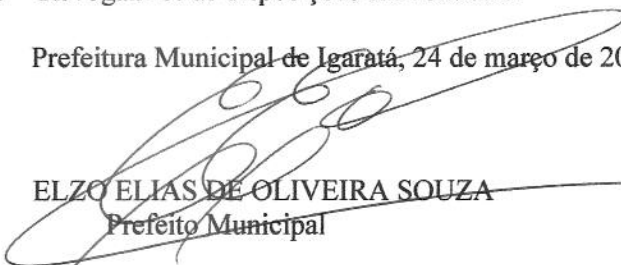
II - a partir do dia primeiro de janeiro de 2025 o valor do subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Igaratá ficará fixado em R\$6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão realizadas com recursos do orçamento vigente, suplementado se necessário.

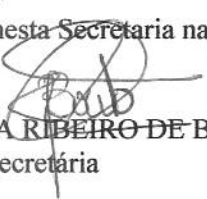
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 24 de março de 2022.


ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra


JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO
Secretária